

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 514, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de  
Tecnologia em Gestão Ambiental do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Gestão Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, terá como subsídios o [Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia](#), as normativas associadas ao Catálogo e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético e com responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de suas atividades profissionais;
- II. autônomo na tomada de decisões interdisciplinares que envolvam aspectos ambientais;
- III. colaborativo e propositivo em equipes multidisciplinares no desenvolvimento de políticas, programas e projetos ambientais;
- IV. empreendedor e inovador em tecnologias e processos que buscam alternativas e soluções sustentáveis;
- V. crítico, reflexivo e comprometido com a sustentabilidade ambiental.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, elaborar, analisar e executar instrumentos de gestão ambiental;
- II. elaborar e analisar laudos, pareceres, perícias e relatórios técnicos;
- III. elaborar e gerenciar sistemas de gestão integrada em organizações;
- IV. propor e monitorar medidas de prevenção e controle da poluição;
- V. analisar indicadores da qualidade ambiental e de desenvolvimento sustentável;

VI. propor, implementar e analisar políticas, programas e projetos;

VII. aplicar legislação pertinente à área;

VIII. avaliar e propor o uso de tecnologias pertinentes à área;

IX. elaborar e interpretar produtos das geotecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Gestão de recursos hídricos e de bacias hidrográficas;

II. Dinâmica da drenagem urbana;

III. Sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário: parâmetros e padrões de qualidade;

IV. Gestão de resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final;

V. Saúde ambiental: controle de vetores, epidemiologia, vigilância e educação em saúde;

VI. Poluição ambiental;

VII. Recuperação de áreas degradadas;

VIII. Instrumentos de planejamento ambiental e urbano;

IX. Gestão de unidades de conservação e áreas protegidas;

X. Geotecnologias: uso e aplicação na gestão ambiental;

XI. Licenciamento ambiental;

XII. Estudo e avaliação de impactos ambientais;

XIII. Sistemas de gestão ambiental e de qualidade: normas, certificação e auditoria;

XIV. Mecanismos de produção mais limpa - P + L;

XV. Educação ambiental;

XVI. Economia ambiental e marketing verde;

XVII. Valoração ambiental: serviços ambientais e ecossistêmicos;

XVIII. Desastres ambientais: avaliação de risco e vulnerabilidade;

XIX. Mudanças climáticas e eventos extremos;

XX. Energias renováveis.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

(Publicação no DOU n.º 105, de 03.06.2019, Seção 1, páginas 48)